



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel./whatsapp (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas. 2.443, Monte Castelo, São Luis/MA, CEP: 65.030-005, Fone: (98) 2016-5000, E-mail: lig16@lig16.com, inscrito no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, representado pelo Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº ***.642.456-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 3

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	Windows Server Datacenter • Windows Server Datacenter 2022 (ou superior): AAA-30380 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	128	12	5.268,27	674.338,56
8	Windows Server Standard • Windows Server Standard 2019 (para instalação em hardware antigo):	SKU	60	4	1.032,27	61.936,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel./whatsapp (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	AAA-28635 • Possibilidade de upgrade para versões mais recentes. • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.					
9	SQL Server Enterprise • SQL Server Enterprise Edition licenciados por Core: AAA-03757 • Fornecido na versão mais recente. • Fornecido com o Power BI Report Server. • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	14	1	190.000,00	2.660.000,00
10	SQL Server Standard • SQL Server Standard Edition licenciados por Core: AAA-03752 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	20	1	29.969,42	599.388,40
11	RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence) • Licença de acesso por usuário ao remote desktop service 2022 (ou superior): AAA-03873 • Fornecido na versão mais recente; • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Licenciado por usuário.	CAL	50	1	832,20	41.610,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel./whatsapp (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	• 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.					
12	Licença Microsoft Power BI Pro User • Power BI Pro User por 36 meses de uso: AAA-12628; • Cada licença deverá ser atribuída a 01(um) usuário; • Fornecido na versão mais recente; • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões; • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	Licença	8	1	2.152,57	17.220,56
Valor total do grupo						4.054.493,72

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igual-



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel./whatsapp (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

dade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA
Viacom Next Generation Comunicação Ltda



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 26/10/2023 às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PGJ
PGEA nº 20.23.0464.0000040/2023-04
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (EVENTOS, SESSÕES, AUDIÊNCIAS E SIMILARES), GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO E FOTOGRAFIA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-PGJ
PGEA nº 20.23.0464.0000207/2023-54
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE I2 ANALYST'S NOTEBOOK E I2 IBASE. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.
JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.443, Monte Castelo, São Luis/MA, CEP: 65.030-005, Fone: (98) 2016-5000, E-mail: lig16@lig16.com, inscrito no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, representado pelo Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.642.456-**, conforme quadro abaixo:
GRUPO 3

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	Windows Server Datacenter • Windows Server Datacenter 2022 (ou superior): AAA-30380 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	128	12	5.268,27	674.338,56
8	Windows Server Standard • Windows Server Standard 2019 (para instalação em hardware antigo): AAA-28635 • Possibilidade de upgrade para versões mais recentes. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	60	4	1.032,27	61.936,20

9	SQL Server Enterprise • SQL Server Enterprise Edition licenciados por Core: AAA-03757 • Fornecido na versão mais recente. • Fornecido com o Power BI Report Server. • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	14	1	190.000,00	2.660.000,00
10	SQL Server Standard • SQL Server Standard Edition licenciados por Core: AAA-03752 • Fornecido na versão mais recente. • Licença perpétua • Contrato MPSA com Software Assurance. • Cada SKU licencia 2 cores • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	SKU	20	1	29.969,42	599.388,40
11	RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence) • Licença de acesso por usuário ao remote desktop service 2022 (ou superior): AAA-03873 • Fornecido na versão mais recente; • Licença perpétua. • Contrato MPSA com Software Assurance. • Licenciado por usuário. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	CAL	50	1	832,20	41.610,00
12	Licença Microsoft Power BI Pro User • Power BI Pro User por 36 meses de uso: AAA-12628; • Cada licença deverá ser atribuída a 01(um) usuário; • Fornecido na versão mais recente; • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões; • 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.	Licença	8	1	2.152,57	17.220,56
Valor total do grupo						

1 DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 25 de outubro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA
Viacom Next Generation Comunicação Ltda
Assinado eletronicamente em 26/10/2023 às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 4798224 do procedimento: 202304640000090202312
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0b7064798224.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.
1. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, cláusula décima quarta do acordo inicial, acolhendo os Despachos expedidos pelo Chefe do Setor de Transportes (Docs. nºs 4609517 e 4634244), nos autos do Procedimento Administrativo nº 20.23.0475.0000037/2023-17 – E-MP, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, retificado o apostilamento anterior (Termo de Apostilamento n. 07/2023), visando acrescentar ao valor global do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ/RN

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por seu representante legal, **RESOLVE** cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ**, pelos motivos expostos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000258/2023-35, na qual o fornecedor: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas. 2.443, Monte Castelo, São Luis/MA, CEP: 65.030-005, inscrito no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 4.054.493,72 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para fornecimento de licenciamento de softwares para data center, destinados à PGJ/RN.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 23/05/2024 às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

III – alienação de bem móvel: operação de transferência do direito de propriedade do bem móvel, mediante licitação na modalidade leilão, ou por meio de doação, permuta ou venda;

IV – desfazimento de bem móvel: procedimento de exclusão de bem móvel inservível do acervo patrimonial da instituição, por meio de alienação, de inutilização ou de descarte;

V – inutilização de bem móvel: destruição parcial ou total do bem móvel que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniente de qualquer natureza para a Administração do MPRN, com renúncia ao direito de propriedade do bem;

VI – bem móvel inservível: aquele classificado em uma das seguintes categorias:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e o orçamento para recuperação seja até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º Os bens móveis estarão disponíveis para o desfazimento no MPRN quando forem considerados inservíveis, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A classificação de que trata o inciso VI do art. 2º desta Resolução será feita pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens (CPDB), a ser designada pela Procuradoria-Geral de Justiça, que será composta por 03 (três) servidores e seus respectivos substitutos, representantes da Gerência de Material e Patrimônio (GMAP), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Gerência de Manutenção Predial (GMP), sendo um de cada unidade.

Parágrafo único. A CPDB poderá solicitar às unidades especializadas do MPRN a elaboração de laudo técnico, que permitirá à Comissão realizar a classificação do bem.

Art. 5º Compete à GMAP:

I - efetuar o levantamento, mediante relatório, dos bens móveis potencialmente considerados inservíveis para o MPRN, sempre que necessário ou solicitado, e encaminhá-lo à CPDB;

II - autuar todos os procedimentos de gestão administrativa relativos a eventual desfazimento de bens móveis;

III - acompanhar a tramitação dos procedimentos de desfazimento até sua conclusão;

IV - manter, em seus arquivos, o controle de todos os procedimentos de desfazimento de bens móveis realizados;

V - realizar os registros que se façam necessários nos sistemas administrativos do MPRN, em razão de alienação ou de inutilização do bem, inclusive a baixa patrimonial, que fará referência expressa ao processo e ao motivo da baixa do bem;

VI - elaborar relatório final de desfazimento de bens e submetê-lo à apreciação da Diretoria administrativa.

Art. 6º Compete à CPDB:

I - vistoriar os bens móveis a serem disponibilizados pela GMAP, lavrando Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis, nos moldes do Anexo I;

II - elaborar a Tabela de Avaliação e Classificação de Bens, nos moldes do Anexo II desta Resolução;

III - realizar a avaliação prévia do valor de mercado do bem móvel.

CAPÍTULO IV
MEIOS DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Art. 7º O desfazimento de bens móveis inservíveis do MPRN ocorrerá pelos seguintes meios:

I – alienação por:

a) leilão;

b) doação;

c) permuta;

d) venda.

II – inutilização;

III - descarte.

Seção I

Alienação

Art. 8º A alienação de bens móveis do MPRN observará o disposto no Art. 76, caput e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Compete à Procuradoria-Geral de Justiça, com base nas informações prestadas pela CPDB, definir a forma de desfazimento do bem nos termos da lei.

Art. 10. Todos os pedidos de doação que chegarem ao MPRN serão encaminhados à Diretoria-Geral.

Seção II

Inutilização de bem móvel

Art. 11. A impossibilidade ou inconveniência da alienação do bem móvel e a recomendação pela sua inutilização deverão constar em laudo técnico elaborado pelas respectivas unidades especializadas do MPRN.

Art. 12. São motivos para inutilização do bem móvel, dentre outros:

I – contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II – infestação por pragas nocivas, com risco para pessoas ou para outros bens;

III - natureza tóxica ou venenosa;

IV – perigo irremovível de utilização indevida por terceiros.

Art. 13. Os símbolos nacionais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens que apresentem risco de utilização indevida por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Seção III
Descarte de Bem Móvel

Art. 14. A impossibilidade ou inconveniência da alienação do bem móvel e a recomendação pelo descarte para reciclagem deverá constar em laudo técnico elaborado pelas unidades especializadas do MPRN.

Art. 15. O bem móvel será descartado se as seguintes situações estiverem conjuntamente presentes:

I – classificação como irrecuperável;

II – perda de suas características;

III – baixo valor econômico, comprovado por meio do valor atual estimado do bem, conforme registro no sistema de patrimônio do MPRN;

IV - não haja recomendação pela inutilização do bem.

Parágrafo único. O descarte será realizado após a confirmação de todas as situações descritas no Art. 15 e a devida autorização do Procurador-Geral de Justiça, além de ocorrer somente por meio de convênio firmado entre o MPRN e Cooperativas de Reciclagens.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos procedimentos de alienações constará que os bens móveis deverão ser retirados das dependências do MPRN no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura dos respectivos termos, sob pena de revogação automática do termo anteriormente lavrado, podendo o MPRN, ultrapassado o lapso acima, dar aos bens a destinação que entender cabível.

Art. 17. Os casos de extravio, sinistro e outras intercorrências ao bem móvel, como roubo, furto, acidente ou qualquer evento em que haja prejuízo material, deverão ser comunicados e devidamente documentados por Boletins de Ocorrências (BO), laudos, fotos ou demais registros que ilustrem a circunstancialidade do fato para instrução da baixa patrimonial.

Art. 18. O MPRN poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a avaliação dos bens quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 19. O Termo e a Tabela que constam nos anexos desta Resolução são apenas modelos e, de acordo com a peculiaridade e a necessidade do caso concreto, estão sujeitos a ajustes, cabendo essa avaliação à CPDB.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 21. Fica revogada a Resolução PGJ/RN nº 269, de 06 de outubro de 2017.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 22 de maio de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente em 22/05/2024 às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- P G J / R N .

Documento nº 5715616 do procedimento: 202304640000120202472

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f28875715616.

ANEXO I - TERMO DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO DE BENS

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, regularmente instituída pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2024 e Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2024, consigna que vistoriou os bens móveis listados/descritos pela Gerência de Material e Patrimônio no Procedimento de Gestão Administrativa nº _____, classificando-os conforme o estado em que se encontram, nos termos da Tabela em Anexo.

Observada a supracitada Resolução e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, sugere-se o DESFAZIMENTO dos bens móveis relacionados em anexo.

Nada mais tendo a ser relatado, encerra-se este termo, lavrado e assinado pelos integrantes desta Comissão.

Natal/RN (data e assinatura eletrônicas)

NOME

MATRÍCULA

(documento assinado eletronicamente)

NOME

MATRÍCULA

(documento assinado eletronicamente)

NOME

MATRÍCULA

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO II - TABELA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Item	Descrição do bem	Quantidade	Nº do Tombo (se for o caso)	Classificação do bem*	Valor Atual do Bem (R\$)
					Total (R\$):
*Classificação do bem:					
a) ocioso;					
b) recuperável;					
c) antieconômico;					
d) irrecuperável.					
Natal/RN (data e assinatura eletrônicas)					
NOME					
MATRÍCULA					
(documento assinado eletronicamente)					
NOME					
MATRÍCULA					
(documento assinado eletronicamente)					
NOME					
MATRÍCULA					
(documento assinado eletronicamente)					

PORTARIA Nº 667/2024-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Designar KALINA CORREIA FILGUEIRA, matrícula nº 157.880-4, 48ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para atuar como gestora do Convênio nº 14/2024, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Fundação Norte-Rio Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, intitulado “Caracterização dos serviços de assistência farmacêutica na região metropolitana de Natal-RN”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 22 de maio de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por seu representante legal, RESOLVE cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-PGJ, pelos motivos expostos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000258/2023-35, na qual o fornecedor: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas. 2.443, Monte Castelo, São Luis/MA, CEP: 65.030-005, inscrito no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 4.054.493,72 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para fornecimento de licenciamento de softwares para data center, destinados à PGJ/RN. Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA, Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 23/05/2024 às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5719730 do procedimento: 202304640000258202335

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5be885719730.